

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

O POSTO DE SERVIÇOS PADRE ANCHIETA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob N°. 05.116.574/0001-43, localizado na Av. Anchieta, 1429 – Jardim Lido – Bertioga – SP – CEP 11250-285, doravante representado pelo Sr. ANTONIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 43.988.855-4 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** e **ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva Unidos de Peruíbe**, inscrita no CNPJ sob N°. 09.200.291/0001-36 e I.E. sob N°. Isento, localizado na Rua Guaporé, 538 – Balneário Stella Marins - Peruíbe/SP CEP: 11750-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, celebram o presente Contrato de Fornecimento de combustível nos termos das cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente “contrato de fornecimento de combustível” é o fornecimento de combustível a saber: GASOLINA, ETANOL E DIESEL S-10, bem como a venda e a colocação de óleos lubrificantes e aditivos.

- a) A relação dos veículos autorizados segue em anexo a este.
- b) A contratante enviará, junto ao motorista do veículo autorizado, uma requisição para fornecimento, descrevendo o produto e quantidade. Em contrapartida o contratado fornecerá uma cópia do Cupom Fiscal para controle da contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O preço dos produtos mencionados na clausula anterior serão os praticados na data da realização da venda.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E PRAZOS

- a) O pagamento será efetuado quinzenalmente, referente ao valor/quantidade fornecido, dando o início sempre no primeiro dia de cada quinzena e com vencimento no 5° (quinto) dia após o termino da quinzena.
- b) A cobrança, deste faturamento será realizada via boleto bancário ou a ser definida pela contratada, onde a contratada se responsabiliza pelo envio do boleto após a data final de faturamento, podendo ser entregue em até 05 dias úteis, dos documentos, a saber: 1° via do Cupom Fiscal, fatura constando os respectivos Cupons Fiscais e o boleto bancário.
- c) Caso, o valor do faturamento mensal, seja inferior a R\$ 300,00, a contratante autoriza ao contratado incluir no valor faturado a quantia de R\$ 5,50 para cobertura das tarifas bancárias pertinentes. Quando o valor for superior a R\$ 300,00 as respectivas tarifas serão absorvidas pelo contratado.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE

O fornecimento terá início na data da assinatura do presente contrato com prazo indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA: GERAIS

- a) O contratado obriga-se a fornecer os combustíveis com qualidade de acordo com o que rege as normas da ANP.
- b) A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob pena de o contratado ser forçado a interromper o fornecimento dos produtos constantes na cláusula primeira deste.
- c) A contratante é responsável por atualizar por escrito a relação dos veículos mencionada no item "a" da cláusula primeira, sempre que houver qualquer alteração.
- d) A extinção deste contrato se dará por escrito expressando o motivo. Quando a extinção se der pela contratante, os débitos até a data da correspondência deverão estar quitados.

## CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA

Fica como Garantidor deste contrato o Sr. **LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF n.º: 315.965.528-39, Residente e Domiciliada na **Rua Guaporé, 538 – Balneário Stella Marins - Peruíbe/SP CEP: 11750-000.**

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro Do Bertioga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em Três vias, juntamente com duas testemunhas, abaixo firmadas.

Bertioga, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
POSTO S. PADRE ANCHIETA LTDA

Antonio Fernandes Ribeiro Junior  
Contratado  
CPF: 310.865.268-05

Testemunhas

\_\_\_\_\_

PERUIBE

Leandro Ajamil Campos Fernandes

ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva  
Unidos de Peruíbe

LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES  
Contratante  
CPF: 315.965.528-39

PERUIBE

Leandro Ajamil Campos Fernandes

LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES  
Garantidor  
CPF: 315.965.528-39

CLÁUSULA QUINTA: GERAIS

- a) O contratado obriga-se a fornecer os combustíveis com qualidades de acordo com o que rege as normas da ANP.
- b) A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos nas datas aporadas, sob pena de o contratado ser forçado a interromper o fornecimento dos produtos constantes na cláusula primeira deste.
- c) A contratante é responsável por atualizar por escrito a relação dos veículos mencionada no item "a" da cláusula primeira, sempre que houver qualquer alteração.
- d) A extinção deste contrato se dá por escrito expressando o motivo. Quando a extinção se der pela contratante, os débitos até a data da correspondência deverão estar quitados.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA

Fica como Garantidor deste contrato o Sr. LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº: 315.865.258-39, Residente e Domiciliado na Rua Gasparé, 538 - Salimário Stella Martins - Peruíbe/SP CEP: 11250-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Peruíbe para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias, juntamente com duas testemunhas, todas firmadas.

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião  
Peruíbe / SP Telefone: (13) 3455-9050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, a firma de: (1) LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES, em documento COM valor econômico, Peruíbe, 09 de maio de 2023. Em Test  da verdade

GABRIELA LOURENÇO ROCHA - Escrevente  
Ato(s) 1 Valor R\$12,40 - Cód: 2017577811213800162602-000017  
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato:0733AA-0230023

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



1º Tabelião de Notas e Protesto  
Peruíbe/SP  
Gabriela Lourenço Rocha  
Escrevente

1º Tabelião de Notas e Protesto  
Peruíbe/SP  
Gabriela Lourenço Rocha  
Escrevente

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião  
Peruíbe / SP Telefone: (13) 3455-9050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, a firma de: (1) LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES, em documento COM valor econômico, Peruíbe, 09 de maio de 2023. Em Test  da verdade

GABRIELA LOURENÇO ROCHA - Escrevente  
Ato(s) 1 Valor R\$12,40 - Cód: 2016562911213800162602-000017  
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato:0733AA-0230024

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS C



1º Tabelião de Notas e Protesto  
Peruíbe/SP  
Gabriela Lourenço Rocha  
Escrevente

1º Tabelião de Notas e Protesto  
Peruíbe/SP  
Gabriela Lourenço Rocha  
Escrevente

Antônio Fernandes Ribeiro Junior  
Contratado  
CPF: 310.865.258-02

Testemunhas